



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

"Gabinete da Prefeita"

LEI Nº 189/95

Súmula: Dispõe sobre criação de Escola Municipal Rural de 1º Grau, neste Município e dá outras providências.

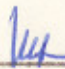
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica oficialmente criada no Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, a Escola Municipal Rural de 1º Grau, com a seguinte denominação:

I - Escola Municipal Rural "Pirapó" localizada na Comunidade Tapaiúna.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.
08 de Novembro de 1.995.



Maria Aparecida P. Formigoni
Prefeita Municipal

